



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 275, de 23 de março de 2020.

LEI N.º 0275, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, altera diretrizes da LDO para 2020, metas, valores no PPA 2018/2021, e dá outras providências”.

PL nº 006/2020 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo nº 005/2020

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2020 Lei Municipal nº 213, de 21 de junho de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 255, 04 de julho de 2019, o seguinte programa governamental e ação incluídos e alterados por esta Lei:

Programa: 0014 – PLANEJAMENTO URBANO	
Ação de Governo	Valor R\$
1.0xx – Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim	794.219,18

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 261, 10 de dezembro de 2019, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 794.219,18 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- UE: 02.08.01 – OBRAS MUNICIPAIS				
- Funcional Programática: 15.451.0014.10XX – Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim				
XXX	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	02 - Estadual	722.015,18	
XXX	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 - Tesouro	72.204,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			794.219,18	

Art. 3.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

I- da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse pelo Estado, no valor de R\$ 722.015,18 (setecentos e vinte e dois mil, quinze reais e dezoito centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 275, de 23 de março de 2020.

nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

Categoria	Receita	Valor
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	
2.4.2.0.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.00	Transferência dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Industrial Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.XX	Convênio nº 268/2019 – ST DADETUR - Reforma das Calçadas de Acesso a Vila Bom Jardim	722.015,18
Total da Tendência de Excesso		722.015,18

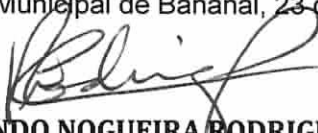
II- da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 72.204,00 (setenta e dois mil, duzentos e quatro reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:


(-) ANULAÇÃO PARCIAL			
Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
- UE: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
- FP :04.122.0014.2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
22	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	72.204,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			72.204,00

Art. 4.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas por recursos do Orçamento do Estado.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 23 de março de 2020.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de março de 2020.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 23 de março de 2020.